

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 17 de abril, o Governo publicou o Despacho n.º 4698-A/2020, que “Fixa os preços máximos, durante o período em que vigorar o estado de emergência, para o gás de petróleo liquefeito (GPL) engarrafado, em taras standard em aço, nas tipologias T3 e T5”.

No referido despacho, da responsabilidade dos ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e da Ação Climática, o Governo afirma que “no que respeita à venda de gás de petróleo liquefeito (GPL), verifica-se que os preços não estão a acompanhar a trajetória de queda do preço nos mercados internacionais e do preço de referência nacional, o que prejudica a situação económica das famílias que importa proteger, especialmente neste período excecional em que o consumo doméstico tende a aumentar.”

É verdade que os preços do gás – tanto do GPL engarrafado ou canalizado, como do Gás Natural – não têm vindo a acompanhar de forma proporcional a evolução dos preços nos mercados internacionais, o que tem levado a que os grupos económicos do sector da energia (também nos combustíveis e na eletricidade) estejam a aumentar as suas margens de lucro, o que é especialmente inaceitável no quadro atual.

Por esse motivo, o PCP apresentou Projetos de Lei para garantir a fixação de preços máximos nos combustíveis, na eletricidade e no gás, que foram rejeitados com os votos contra de PS, PSD, CDS-PP, IL, Chega e abstenção do PAN.

O atual quadro de resposta à COVID-19 e às consequências sociais e económicas em resultado das medidas de combate à epidemia, que se prolongará para além da declaração do estado de emergência (e que dela não pode estar dependente), exige que se estabeleçam preços máximos em determinados bens essenciais, desde logo a energia, que é um determinante fator de produção e um bem essencial para garantir as condições de vida das populações.

O Despacho do Governo vai no sentido certo, pecando por tardio, uma vez que poderia ter sido aplicado mais cedo, desde logo pela aprovação dos projetos de Lei apresentados pelo PCP.

Além disso, o que se conhece dos mercados internacionais leva-nos a crer que o preço máximo estabelecido pelo Governo poderia ter sido muito mais ambicioso, no sentido de uma mais significativa redução dos preços da energia.

Assim, ao abrigo da alínea e) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, requeremos ao Governo as seguintes informações e documentos:

1. Todos os elementos de formação de preços que foram tidos em conta para o estabelecimento dos preços máximos determinados pelo Despacho n.º 4698-A/2020, de 17 de abril, e os respetivos cálculos;

2. Pareceres da ERSE, DGEG, ENSE e outras entidades;

3. Eventuais estudos relativos às perspetivas de evolução de preços que foram tidos em conta para a determinação dos preços.

Palácio de São Bento, 23 de abril de 2020

Deputado(a)s

DUARTE ALVES(PCP)

BRUNO DIAS(PCP)